LEI Nº 536/07

PONTÃO, 19 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde CONSIM, Associação Civil, com inscrição no CNPJ: 08007591/0001-30, constituído por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades.
 - (a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
 - (b) Planejar, adotar e executar programas e medidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - (c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho das atividades do consorcio.
- **Art. 2º** O Consorcio somente é constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da taxa de adesão no valor de 1 (um) salário mínimo vigente e a firmar o termo de adesão anexo, que fica fazendo parte do presente projeto.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2007: 0801 10 301 0047 2053 e 3380 39 00 00 00 00 00 0040.
 - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art.** 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ Secretario Municipal de Administração